

Secretaria de Educação

EDITAL PSS Nº 003/2026/SEMEEC, de 16 de fevereiro de 2026.

Processo Seletivo Simplificado para a composição do Cadastro Reserva visando a Contratação Temporária de Professores de Arte para atuar no Ensino Fundamental e na Educação Infantil para atuação nas Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Caarapó-MS.

O Município de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura-SEMEEC, tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, que trata sobre os casos de contratação temporária por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público; a Lei Complementar nº 072/2018, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público; a Lei Complementar nº 093/2021, de 27 de dezembro de 2021, que insere o inciso VII no artigo 7º da Lei Complementar nº 072/2018; a Lei Complementar nº 113/2025, de 10 de julho de 2025; a Lei Complementar nº 067/2017, que dispõe sobre o plano de cargos, carreiras e remuneração dos profissionais da educação e integrantes das carreiras de apoio à Educação Básica do município de Caarapó-MS e as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, bem como a necessidade de suprir vagas temporárias, nos casos de servidores efetivos, que ocupam cargos de nomeação, licença saúde, maternidade e readaptados, **TORNA PÚBLICA** a abertura das inscrições do **Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 003/2026/SEMEEC** a fim de compor o cadastro reserva para contratação temporária de professor de arte para atuar no Ensino Fundamental e na Educação Infantil - SEDE, em caráter de urgência, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Caarapó de acordo com esse Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de profissionais será regido por este Edital, terá validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

1.2 A seleção dos candidatos estará sob a supervisão da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, designada pela SEMEEC.

1.3 O Processo Seletivo Simplificado será realizado em etapa única e não haverá taxa de inscrição.

1.4 O Processo Seletivo Simplificado será para contratação por contrato administrativo por prazo determinado, conforme artigos 17 a 23, da Lei Complementar nº 067/2017, de 06 de julho de 2017, a critério da Administração Pública Municipal.

1.5 O Edital estará disponível para consulta no endereço eletrônico <https://caarapo.ms.gov.br/>, no diariooficialms.com.br/assomasul.

1.6 É responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos pertinentes a este processo seletivo, os quais serão publicados no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul.

1.7 Para se inscrever, o candidato deverá conhecer as normas estabelecidas neste Edital, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos para exercer a função a que concorre.

1.8 A inscrição implica aceitação total das regras deste Edital.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 A inscrição será realizada na **Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMEEC**. O início das inscrições se dará às 7h do dia 18 de fevereiro de 2026 e serão encerradas às 13h do dia 19 de fevereiro de 2026, sem prorrogação.

2.1.1 É de inteira RESPONSABILIDADE do candidato o preenchimento e a VERACIDADE das informações inseridas no ato da inscrição, sob o risco de incorrer na violação prevista no artigo 297 do Código Penal.

2.1.3 No preenchimento da Ficha de Inscrição o candidato deverá anexar cópias dos documentos solicitados neste edital.

2.1.4 O candidato deverá optar, no ato da inscrição, pela função de seu interesse de acordo com a sua HABILITAÇÃO.

2.1.5 As funções a que se refere este Edital são as seguintes:

a) Professor de Ensino Fundamental/Educação Infantil – Arte - Sede;

2.2 Da habilitação:

2.2.1 Professor com habilitação específica: Arte: Licenciatura Plena habilitação em Arte;

2.3 Das inscrições para candidatos com deficiência:

2.3.1 Candidatos com deficiência, amparados pelo inciso VIII, do artigo 37 da Constituição Federal, poderão participar do Processo Seletivo Simplificado, sob sua inteira responsabilidade, nos termos da referida legislação, desde que comprovem, com laudo médico ou atestado expedido por médico especialista, a espécie, o grau ou o nível de deficiência.

2.3.2 Será reservado percentual de 5% (cinco por cento) das vagas surgidas aos portadores de deficiência, ficando a contratação vinculada à ordem de classificação dos deficientes, à capacidade de exercício das atribuições do cargo e da função pretendida.

2.3.3 O laudo médico ou atestado expedido por médico especialista que ateste a deficiência deverá ser anexado junto aos documentos, entregue no ato da inscrição.

3. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA PONTUAÇÃO:

3.1 Serão considerados documentos de titulação:

3.1.1 Diplomas, certificados, atestado de conclusão de doutorado, em nível de especialização, com carga horária mínima de 720 horas, na área de Educação.

3.1.2 Diplomas, certificados, atestado de conclusão de mestrado, em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 horas, na área de Educação.

3.1.3 Diplomas, certificados, atestado de conclusão de pós-graduação, em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 horas, na área de Educação.

3.1.4 Diplomas, certificados, atestado de conclusão de OUTRA GRADUAÇÃO, na modalidade LICENCIATURA, DIFERENTE da função ao qual concorre. Não serão considerados diplomas de bacharelado ou de nível médio, como normal médio, magistério e afins.

3.1.5 Cursos de capacitação e formação continuada ofertados por Universidades, Faculdades, Secretarias

Estaduais de Educação e Secretarias Municipais de Educação e demais instituições reconhecidas pelo MEC, com carga horária mínima de 80 horas, NÃO SOMATÓRIO, na área de educação, a partir de 2020 até 2025.

3.1.6 Cursos de capacitação e formação continuada ofertados por Universidades, Faculdades, Secretarias Estaduais de Educação e Secretarias Municipais de Educação e demais instituições reconhecidas pelo MEC, com carga horária mínima de 40 horas, NÃO SOMATÓRIO, na área de educação, a partir de 2020 até 2025.

3.1.7 Cursos de capacitação e formação continuada ofertados por Universidades, Faculdades, Secretarias Estaduais de Educação e Secretarias Municipais de Educação e demais instituições reconhecidas pelo MEC, com carga horária mínima de 20 horas, NÃO SOMATÓRIO, na área de educação, a partir de 2020 até 2025.

4. DA CLASSIFICAÇÃO

4.1 O processo seletivo será classificatório. Os títulos declarados pelos profissionais serão conferidos com os anexos correspondentes, não sendo possível a substituição de certificados inválidos por outros.

4.2 Consta no Anexo I do presente Edital a tabela com valores de pontuação de cada critério, conforme o cargo/função pretendida.

4.3 A pontuação final será atribuída mediante conferência dos títulos anexos. A conferência será feita pela Comissão do Processo Seletivo. Caso algum dos títulos declarados não possua o anexo correspondente, ou caso o título anexo não atenda aos critérios estabelecidos neste edital, os pontos serão desconsiderados.

4.4 Na hipótese de igualdade de pontuação terá preferência, sucessivamente, o candidato que tiver idade maior entre os concorrentes, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo.

4.5 A classificação final será publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul – Assomasul, em ordem decrescente da nota final.

5. DOS RECURSOS

5.1 O candidato que desejar interpor recurso terá o prazo de 1 (um) dia útil, contados a partir da divulgação do resultado preliminar em Diário Oficial, devendo ser entregue na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, localizada na Av. Presidente Vargas, nº465, Centro, Caarapó-MS, CEP 79.940-000, das 7h às 13h.

5.2 Não serão aceitos recursos interpostos fora dos prazos previstos neste Edital, bem como recursos via postal ou e-mail.

5.3 O recurso deverá ser feito em formulário do próprio candidato, onde deverá constar:

5.3.1 Nome do candidato;

5.3.2 Cópia do comprovante de inscrição realizada;

5.3.3 Função pretendida no ato da inscrição;

5.3.4 Motivo do Recurso.

5.4 Cada candidato poderá interpor apenas um recurso e os recursos que não seguirem os parâmetros estabelecidos neste Edital não serão analisados.

5.5 Após a apreciação dos recursos interpostos, realizada pela Comissão do Processo Seletivo, o

Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura, publicado no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL, divulgado no endereço eletrônico <https://www.diariooficialms.com.br/assomasul>

6. DA CHAMADA E LOTAÇÃO

6.1 Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado serão convocados através de Edital Específico, publicado no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - Assomasul, disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.diariooficialms.com.br/assomasul>, para a contratação, obedecendo à ordem de classificação.

6.2 Quando houver necessidade, a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura realizará a convocação do candidato, através de contato via telefone e, posteriormente, publicado em Diário Oficial, conforme conveniência da Administração Pública.

6.1.2 A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura não se responsabiliza por ligações não atendidas, números informados incorretamente ou números que não possam ser contatados por serem de outro Estado da Federação.

6.2 A jornada de trabalho do profissional será de 20 (vinte) horas semanais, podendo ocorrer durante os turnos diurno e/ou noturno, condicionada à conveniência e necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

6.3 Os candidatos classificados serão chamados de acordo com o número de vagas e conforme conveniência da Secretaria de Educação, Esporte e Cultura para apresentação e entrega da documentação informada no ato da inscrição, devendo apresentar documento original e cópia simples legível.

6.4 O candidato será ELIMINADO do Processo Seletivo se NÃO COMPROVAR os títulos (documentos) informados no ato da inscrição quando chamado por essa Secretaria, não cabendo recurso.

6.5 Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o candidato que:

6.5.1 Não se apresentar no prazo fixado pelo Edital de convocação;

6.5.2 Não se apresentar para iniciar as atividades no prazo fixado;

6.5.3 Manifestar desinteresse pela vaga, admitindo-se para efeito de manifestação encaminhamento de correspondência eletrônica (e-mail, sms, mensagens via aplicativo), contato telefônico, entre outros meios de comunicação;

6.5.4 Não comprovar os requisitos exigidos para provimento do cargo;

6.5.5 Não apresentar a documentação comprobatória necessária para ser contratado para o cargo.

6.6 O exercício temporário da função não assegura ao contratado a nomeação para vaga que deu origem à sua convocação.

7. DOS IMPEDIMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

7.1 Candidato que, no ato da lotação, estiver em licença médica.

7.2 Ocupante de cargo público que implique em acumulação ilegal de cargo.

7.3 Que não comprove habilitação para área de atuação.

7.4 Servidor que esteja readaptado provisória ou definitivamente.

7.5 Servidor cedido para outros órgãos ou unidades diversas da Prefeitura Municipal de Caarapó.

7.6 Servidor licenciado ou afastado de suas funções, por qualquer motivo.

7.7 Servidor aposentado:

a) Compulsoriamente

b) Por invalidez

7.8 Servidor público do quadro administrativo.

7.9 Militar ou estrangeiro não naturalizado.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Ao inscrever-se, o candidato declara ciência de todo o conteúdo deste Edital, cumprindo todas as exigências nele contidas, responsabilizando-se pelas informações prestadas.

8.2 É vedada a realização de dois contratos com o mesmo contratado simultaneamente.

8.3 A contratação do candidato estará condicionada a 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por mais 01 (um), podendo ocorrer a rescisão contratual a qualquer momento, a conveniência da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

8.4 O presente processo seletivo seguirá rigorosamente a ordem de classificação. Porém não assegura ao candidato o direito automático à contratação, sendo condicionado à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e conveniência da Administração Pública, tendo o candidato mera expectativa de direito para a chamada em caráter temporário.

8.7 O período de interstício será respeitado, conforme a Lei Complementar nº 093/2021, de 27 de dezembro de 2021, que determina, em seu art.7º, que o tempo de interstício será no mínimo de 6 (seis) meses, quando alcançado o prazo total previsto no parágrafo primeiro do artigo 5º da Lei Complementar nº 072, de 26 de março de 2018, para a celebração do novo contrato temporário e a Lei Complementar nº113/2025, de 10 de julho de 2025.

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, 16 de fevereiro de 2026.

Carlos Vinícius da Silva Figueiredo

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Portaria nº 347/2025

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO E QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS

Nome do candidato: _____

Telefone: _____ **CPF:** _____ **Data de Nascimento:** _____

Nº	ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	COMPROVANTE	QUANT.	VALOR	PONT.	PONTOS

			MÁX.	UNIT.	MÁX.	OBTIDOS
1.	Pós-graduação					
1.1	Título de Doutor em área relacionada à Educação.	Diploma, certificado ou atestado de conclusão devidamente registrado pelo órgão competente.	1	25		
1.2	Título de Mestre em área relacionada à Educação.	Diploma, certificado ou atestado de conclusão devidamente registrado pelo órgão competente.	1	20	65	
1.3	Título de Especialista em área relacionada à Educação.	Diploma, certificado ou atestado de conclusão devidamente registrado pelo órgão competente.	2	10		
2.	Formação					
2.1	Graduação em Licenciatura Plena em área DIFERENTE da exigida para a função a qual concorre. Não serão considerados diplomas de bacharelado ou de nível médio, como normal médio, magistério e afins.	Certificado ou declaração devidamente registrado pelo órgão competente.	2	8	16	
3	Curso de Capacitação Formação Continuada					
3.1	Cursos de Capacitação e Formação Continuada ofertados por instituições reconhecidas pelo MEC, com carga horária mínima de 80 horas, na área da educação, a partir de 2020 até 2025.	Certificado ou Declaração devidamente registrado pelo órgão competente.	2	4		
3.2	Cursos de Capacitação e Formação Continuada ofertados por instituições reconhecidas pelo MEC, com carga horária mínima de 40 horas, na área da educação, a partir de 2020 até 2025.	Certificado ou Declaração devidamente registrado pelo órgão competente.	2	3	19	
3.3	Cursos de Capacitação e Formação Continuada ofertados por instituições reconhecidas pelo MEC, com carga horária mínima de 20 horas, na área da educação, a partir de 2020 até 2025.	Certificado ou Declaração devidamente registrado pelo órgão competente.	5	1		
TOTAL DE PONTOS					100	

Comprovante de Inscrição do Edital PSS nº002/2026, de 12 de fevereiro de 2026.

Nome: _____

Cargo: _____

Entregue dia/hora: _____

Assinatura do Responsável pelo recebimento: _____

ANEXO II - CRONOGRAMA

Período de inscrição	18 e 19 de fevereiro de 2026.
Resultado preliminar	20 de fevereiro de 2026.
Período de recurso	20 de fevereiro de 2026.
Resultado final	23 de fevereiro de 2026.

